



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 135/1992

Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DE 1992, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/12/1992

Sanção: 15/12/1992

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 135/92

De 14 de dezembro de 1992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1992, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no exercício pleno de suas prerrogativas, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e, Sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Executivo abrirá um crédito suplementar no Orçamento-Programa de 1992, por excesso de arrecadação, nos limites de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Cruzeiros), obedecendo à seguinte distribuição, por órgão:

I - Gabinete da Prefeito	150.000.000,00
II - Dep. Adm. Fazenda - 700.000.000,00	900.000.000,00
III - Dep. Educ. e Cultura - 350.000.000,00	500.000.000,00
IV - Deptº de Saúde	200.000.000,00
V - Dep. Obras Serv. Públicos	250.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições idênticas, contrárias ou com esta incompatíveis.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1992.

PROMULGADO

EM 15 / 12 / 92

Ceniro Gomes
2º Vice-Presidente

SANCIONADO

EM 15 / 12 / 92

Dr. Paulo Sérgio de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO